



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM, NA
ESCOLA MUNICIPAL MARIA AVELINA DE OLIVEIRA FURTADO.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da Escola Municipal Maria Avelina de Oliveira Furtado, compreendendo a construção de novas salas de aula e sanitários, bem como a execução do muro perimetral e do sistema de drenagem, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo de contratação.

1.2 A obra deverá ser executada observando rigorosamente todas as características técnicas definidas pelo setor de engenharia do Município, contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, administração da obra e todos os demais insumos necessários à completa execução dos serviços, entregando o empreendimento em perfeitas condições de funcionamento, segurança, qualidade e utilização.

1.3 Os serviços deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, em especial às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, à legislação pertinente às obras e serviços de engenharia, às normas de segurança do trabalho, às exigências dos órgãos fiscalizadores competentes e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos técnicos que instruem o processo.

1.4 A contratação será realizada visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando a ampliação da infraestrutura da unidade escolar, com a disponibilização de novos ambientes destinados às atividades educacionais, instalações sanitárias adequadas, maior segurança patrimonial mediante a construção do muro perimetral e melhor desempenho da infraestrutura por meio da implantação do sistema de drenagem, contribuindo para a melhoria das condições de ensino, trabalho e atendimento à comunidade escolar.

1.5 O objeto será considerado concluído somente após a execução integral de todos os serviços previstos nos projetos e demais documentos técnicos, bem como após o recebimento definitivo pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na legislação vigente e no futuro instrumento contratual.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A presente contratação tem por finalidade a execução da obra de ampliação da Escola Municipal Maria Avelina de Oliveira Furtado, compreendendo a construção de novas salas de aula e sanitários, bem como a execução do muro perimetral e do sistema de drenagem, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma





físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados pelo setor de engenharia do Município, os quais passam a integrar o presente Termo de Referência para todos os fins.

2.2 A ampliação da unidade escolar contempla a construção de novos ambientes destinados às atividades pedagógicas, incluindo salas de aula e sanitários dimensionados para atender adequadamente às necessidades da comunidade escolar, observando os critérios de funcionalidade, acessibilidade, conforto, segurança e durabilidade estabelecidos nos projetos de engenharia. Os serviços compreendem todas as etapas construtivas necessárias à entrega da edificação em perfeitas condições de uso, incluindo infraestrutura, superestrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pinturas e demais serviços complementares previstos nos documentos técnicos.

2.3 Também integra o objeto da contratação a execução do muro perimetral, destinado à proteção da unidade escolar e à delimitação adequada do patrimônio público, proporcionando maior segurança aos alunos, servidores e demais usuários da escola. Da mesma forma, a implantação do sistema de drenagem tem por objetivo promover o correto escoamento das águas pluviais, preservando tanto as novas estruturas quanto as edificações existentes, reduzindo riscos de infiltrações, erosões e demais patologias construtivas decorrentes do acúmulo inadequado de águas superficiais.

2.4 A execução dos serviços compreenderá o fornecimento de toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, administração da obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todos os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, mas indispensáveis ao cumprimento integral das especificações constantes dos projetos e demais documentos técnicos.

2.5 Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro elaborados pelo setor de engenharia, observando ainda as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a legislação vigente aplicável às obras e serviços de engenharia e as orientações da fiscalização designada pela Administração. Qualquer divergência entre os documentos deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização para análise e definição da solução técnica cabível, sendo vedada à contratada a adoção de alterações por iniciativa própria.

2.6 Concluída a execução, a obra deverá ser entregue em plenas condições de funcionamento, segurança, estabilidade, limpeza e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pela Administração. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços executados com todos os documentos que compõem a contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções eventualmente constatados durante o período de garantia previsto na legislação.

3. REQUISITOS DO OBJETO

3.1 A execução do objeto deverá observar rigorosamente todas as especificações constantes dos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos elaborados pelo setor de engenharia do Município, os quais integram este Termo de Referência para todos os





fins. A contratada será responsável por executar integralmente os serviços previstos, sendo vedada a substituição de materiais, métodos construtivos ou soluções técnicas sem prévia e expressa autorização da fiscalização.

3.2 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a complexidade da obra, mantendo durante toda a execução profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados no respectivo conselho profissional, responsáveis pelo acompanhamento técnico dos serviços. Também deverá providenciar as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), bem como demais documentos legalmente exigidos para a execução da obra, quando de sua responsabilidade.

3.3 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações estabelecidas nos documentos técnicos da contratação. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar catálogos, certificados de qualidade, laudos técnicos, ensaios ou outros documentos que comprovem a conformidade dos materiais utilizados, podendo a Administração rejeitar aqueles que não atendam às exigências estabelecidas.

3.4 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a legislação pertinente às obras e serviços de engenharia, as normas de segurança e medicina do trabalho, as normas de acessibilidade, as exigências ambientais aplicáveis e todas as demais disposições legais incidentes sobre o objeto da contratação, garantindo a qualidade, a segurança e a durabilidade da obra.

3.5 Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter organização do canteiro de obras, adequada sinalização das áreas de intervenção, isolamento dos locais de risco, limpeza permanente dos ambientes de trabalho e correta destinação dos resíduos da construção civil, adotando todas as medidas necessárias para preservar a segurança dos trabalhadores, dos alunos, dos servidores e dos demais usuários da unidade escolar, considerando que a obra será realizada em escola em funcionamento.

3.6 Ao término dos serviços, o objeto deverá ser entregue completamente concluído, limpo, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade previstos nos projetos e às exigências da fiscalização. Eventuais serviços executados em desconformidade com os documentos da contratação deverão ser corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observado o disposto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais.

4. FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar a infraestrutura da Escola Municipal Maria Avelina de Oliveira Furtado, de forma a proporcionar ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas, garantindo melhores condições de atendimento aos alunos, professores, servidores e demais integrantes da comunidade escolar. A solução proposta contempla a construção de novas salas de aula e sanitários, além da execução do muro perimetral e do sistema de drenagem, intervenções consideradas essenciais para atender às demandas atuais da unidade escolar e assegurar seu adequado funcionamento nos próximos anos.





4.2 A definição da solução decorre dos estudos técnicos realizados pela Administração Municipal, materializados por meio de vistas in loco juntamente com profissional do setor de engenharia, Estudo Técnico Preliminar, dos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos elaborados pelo setor responsável. Esses estudos demonstraram que a ampliação da unidade escolar representa a alternativa mais eficiente, técnica e economicamente viável para suprir as necessidades identificadas, garantindo melhor aproveitamento da estrutura existente e proporcionando benefícios permanentes à rede municipal de ensino.

4.3 A contratação encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. O planejamento prévio permitiu definir com precisão o objeto, os quantitativos, as especificações técnicas, o orçamento estimativo, os riscos envolvidos e as condições necessárias para a adequada execução da obra, conferindo maior segurança à futura contratação e reduzindo a possibilidade de intercorrências durante sua execução.

4.4 A solução adotada também se mostra compatível com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que possibilitará a ampliação da capacidade de atendimento da unidade escolar, oferecerá sanitários mais adequados às exigências de acessibilidade e conforto, reforçará a segurança do patrimônio público mediante a construção do muro perimetral e contribuirá para a preservação das edificações por meio da implantação de sistema eficiente de drenagem das águas pluviais. Trata-se, portanto, de uma intervenção planejada de forma integrada, em que todos os elementos possuem relação de complementaridade e são indispensáveis para o alcance dos resultados pretendidos.

4.5 Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro, estando fundamentada em estudos consistentes, documentos de engenharia devidamente elaborados e orçamento compatível com os serviços a serem executados. Assim, conclui-se que a solução proposta atende ao interesse público, observa as disposições da Lei nº 14.133/2021 e reúne todos os requisitos necessários para o prosseguimento da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra de ampliação da Escola Municipal Maria Avelina de Oliveira Furtado, compreendendo a construção de novas salas de aula e sanitários, a execução do muro perimetral e a implantação do sistema de drenagem, observando integralmente os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o presente processo de contratação.

5.2 A execução da obra deverá ocorrer de forma integrada, contemplando todas as etapas necessárias à entrega do empreendimento em perfeitas condições de funcionamento, segurança, estabilidade e utilização. Para tanto, a contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, administração da obra e todos os demais recursos indispensáveis à completa execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionados, desde que necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.





5.3 A construção das novas salas de aula e sanitários permitirá ampliar a capacidade física da unidade escolar, oferecendo ambientes mais adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e melhores condições de conforto, acessibilidade e higiene aos alunos, professores e servidores. Complementarmente, a execução do muro perimetral proporcionará maior segurança patrimonial e controle de acesso às dependências da escola, enquanto o sistema de drenagem assegurará o adequado escoamento das águas pluviais, contribuindo para a preservação das novas edificações e da infraestrutura existente.

5.4 A solução contempla ainda a observância rigorosa das normas técnicas aplicáveis às obras e serviços de engenharia, das exigências de segurança do trabalho, das normas de acessibilidade, das diretrizes ambientais e das especificações estabelecidas pelo setor de engenharia do Município. Todos os serviços deverão ser executados de forma compatível entre si, garantindo a perfeita integração das diversas etapas construtivas e a qualidade final do empreendimento.

5.5 Ao término da execução, a Administração deverá receber uma obra completamente concluída, apta à imediata utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade previstos nos documentos da contratação e às exigências da fiscalização. A solução adotada busca assegurar não apenas a execução da obra, mas a entrega de um empreendimento durável, seguro, funcional e capaz de atender às necessidades atuais e futuras da comunidade escolar, representando investimento permanente na melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino.

5.6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.6.1 A contratação será formalizada mediante instrumento contratual próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e dos demais documentos que integram o processo administrativo. A futura contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente todas as obrigações assumidas perante a Administração.

5.6.2 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos elaborados pelo setor de engenharia do Município. Qualquer alteração de método executivo, especificação de materiais ou solução técnica somente poderá ser realizada mediante prévia análise e autorização expressa da fiscalização da obra, sendo vedada qualquer modificação por iniciativa exclusiva da contratada.

5.6.3 A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, equipamentos de proteção individual e coletiva, transporte, administração da obra e todos os demais recursos necessários à perfeita execução do objeto. Também será de sua responsabilidade a obtenção e manutenção das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), bem como o cumprimento das exigências legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis à execução da obra.

5.6.4 Considerando que os serviços serão executados em unidade escolar em funcionamento, a contratada deverá planejar suas atividades de forma a reduzir interferências na rotina da escola, adotando medidas permanentes de isolamento das áreas de trabalho,





sinalização adequada, controle de acesso ao canteiro de obras, organização dos serviços e proteção da comunidade escolar. Sempre que necessário, as atividades deverão ser coordenadas com a fiscalização da Administração, buscando compatibilizar o andamento da obra com o funcionamento regular da unidade de ensino.

5.6.5 Durante toda a execução contratual, a contratada deverá permitir o livre acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços, disponibilizando todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da obra. Sempre que solicitado, deverão ser apresentados documentos relativos aos materiais empregados, ensaios tecnológicos, registros fotográficos, relatórios de execução ou quaisquer outros elementos considerados necessários para comprovação da conformidade dos serviços executados.

5.6.6 A obra somente será considerada concluída após a execução integral de todos os serviços previstos nos documentos da contratação, realização das verificações técnicas pela fiscalização, correção de eventuais pendências identificadas e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. O simples encerramento das atividades no canteiro de obras não caracterizará o cumprimento do objeto contratual, permanecendo a contratada responsável pela perfeita execução dos serviços até o recebimento definitivo pela Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Condições de Execução

6.1.1 A execução do objeto deverá ocorrer em estrita observância aos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o presente processo de contratação. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, observando os padrões de qualidade exigidos pela Administração e as orientações da fiscalização designada para acompanhamento da obra.

6.1.2 A contratada será responsável pelo planejamento, coordenação e execução de todas as etapas construtivas, devendo fornecer integralmente mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como todos os demais recursos necessários à perfeita execução da obra, independentemente de estarem expressamente mencionados neste Termo de Referência, desde que indispensáveis ao cumprimento do objeto contratado.

6.1.3 A execução deverá respeitar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, cabendo à contratada adotar todas as providências necessárias para garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos. Eventuais necessidades de reprogramação deverão ser previamente justificadas e submetidas à análise da fiscalização, que avaliará sua viabilidade técnica e contratual antes de qualquer alteração.

6.1.4 Considerando que os serviços serão executados em unidade escolar em funcionamento, a contratada deverá organizar suas atividades de forma a minimizar interferências na rotina administrativa e pedagógica da escola. Sempre que necessário, as etapas da obra deverão ser previamente alinhadas com a fiscalização, visando preservar a segurança dos alunos, servidores e demais usuários das dependências da unidade escolar.





6.1.5 Durante toda a execução dos serviços, a contratada deverá manter o canteiro de obras organizado, limpo e devidamente sinalizado, providenciando o isolamento das áreas em intervenção e adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e garantir a segurança dos trabalhadores e da comunidade escolar. Ao término da obra, o local deverá ser entregue completamente limpo, livre de entulhos, materiais excedentes e quaisquer resíduos decorrentes da execução dos serviços.

6.1.6 A obra somente será considerada concluída após a execução integral de todos os serviços previstos nos documentos da contratação, realização das inspeções pela fiscalização, correção de eventuais inconformidades apontadas e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.2 Do Responsável pelo Recebimento do Objeto

6.2.1 O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro técnico competente, os quais atuarão na condição de gestor e fiscal do contrato, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2 Compete à fiscalização acompanhar permanentemente a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem a contratação, podendo determinar a correção imediata de quaisquer serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas.

6.2.3 O recebimento do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade da obra executada, permanecendo esta responsável pela correção de vícios, defeitos ou falhas eventualmente constatados durante o período de garantia legal e contratual.

6.3 Do Recebimento Provisório e Definitivo

6.3.1 Concluída a execução dos serviços, será realizado o recebimento provisório da obra pela fiscalização, mediante vistoria destinada à verificação da conformidade entre os serviços executados e as especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos da contratação.

6.3.2 Caso sejam identificadas pendências, defeitos, irregularidades ou serviços executados em desconformidade, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, não sendo efetuado o recebimento definitivo enquanto permanecerem inconformidades que comprometam a adequada execução do objeto.

6.3.3 Após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da correção de todas as pendências eventualmente identificadas, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da obra, momento em que o objeto será considerado oficialmente entregue à Administração, sem prejuízo das responsabilidades da contratada decorrentes das garantias previstas na legislação aplicável.





6.4 Da Segurança e Medicina do Trabalho

6.4.1 A contratada será integralmente responsável pela adoção de todas as medidas de segurança e medicina do trabalho necessárias à execução da obra, devendo observar rigorosamente a legislação vigente, as Normas Regulamentadoras – NR expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, as normas técnicas aplicáveis, bem como todas as demais disposições legais relacionadas à proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores.

6.4.2 Durante toda a execução contratual, a contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pelo correto uso, conservação, substituição e fiscalização de sua utilização, sempre em conformidade com as exigências legais e as características dos serviços executados.

6.4.3 Considerando que a obra será realizada em unidade escolar em funcionamento, a contratada deverá adotar medidas adicionais de segurança destinadas à proteção da comunidade escolar, promovendo o adequado isolamento das áreas de intervenção, instalação de sinalização preventiva, controle de acesso ao canteiro de obras e demais providências necessárias para prevenir acidentes envolvendo alunos, servidores e visitantes.

6.4.4 Compete exclusivamente à contratada assegurar que seus empregados estejam devidamente capacitados para execução das atividades contratadas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, realização de treinamentos obrigatórios, adoção de procedimentos preventivos e atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.

6.4.5 A Administração poderá determinar a interrupção imediata de qualquer atividade executada em desacordo com as normas de segurança ou que represente risco à integridade física dos trabalhadores ou da comunidade escolar, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis, permanecendo a contratada responsável por todos os danos decorrentes do descumprimento das obrigações relacionadas à segurança e medicina do trabalho.

6.5 Dos Materiais, Máquinas e Equipamentos

6.5.1 Todos os materiais empregados na execução da obra deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações constantes dos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem a contratação, sendo vedada a utilização de materiais reconicionados, reutilizados ou de qualidade inferior à especificada, salvo quando expressamente autorizados pela fiscalização.

6.5.2 As máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos empregados na execução dos serviços deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação, cabendo exclusivamente à contratada sua disponibilização, operação, manutenção e substituição sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.5.3 Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar certificados de qualidade, catálogos técnicos, laudos, ensaios laboratoriais ou quaisquer outros documentos que comprovem a conformidade dos materiais empregados. Caso sejam constatadas





desconformidades, a fiscalização poderá determinar a imediata substituição dos materiais ou equipamentos rejeitados, independentemente de qualquer compensação financeira.

6.5.4 O armazenamento dos materiais deverá ocorrer em local apropriado, protegido contra intempéries e organizado de forma a preservar suas características técnicas e evitar perdas, danos ou desperdícios. Caberá igualmente à contratada manter o canteiro de obras organizado e adotar medidas para impedir danos às edificações existentes e às áreas de circulação da unidade escolar.

6.5.5 A responsabilidade pela aquisição, transporte, carga, descarga, armazenamento, movimentação interna, utilização e conservação dos materiais, máquinas e equipamentos será integralmente da contratada, permanecendo sob sua responsabilidade até o recebimento definitivo da obra pela Administração.

6.6 Dos Tributos E Encargos Sociais

6.6.1 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada todos os tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, securitários e fiscais incidentes sobre a execução do objeto, bem como quaisquer despesas relacionadas ao fornecimento de materiais, equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, mão de obra, administração da obra e demais custos necessários ao cumprimento integral do contrato.

6.6.2 A contratada responderá integralmente pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e fiscal aplicável aos seus empregados e prestadores de serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a Administração Municipal e os trabalhadores eventualmente utilizados na execução da obra.

6.6.3 A inadimplência da contratada quanto às suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou tributárias não transferirá à Administração qualquer responsabilidade por seu pagamento, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente, permanecendo a contratada responsável por todos os ônus decorrentes da execução contratual.

6.6.4 Sempre que exigido pela Administração, a contratada deverá apresentar documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição indispensável para a continuidade da execução contratual e para processamento das medições e pagamentos, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.7 Modelo De Gestão Do Contrato

6.7.1 A gestão da contratação será realizada de forma integrada entre o gestor do contrato, o fiscal técnico da obra e os demais servidores designados pela Administração, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos atos administrativos internos do Município.

6.7.2 O acompanhamento da execução compreenderá a verificação do cumprimento do cronograma físico-financeiro, da qualidade dos serviços executados, da conformidade dos materiais empregados, da observância das normas técnicas, da evolução das etapas construtivas e do atendimento às determinações constantes dos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos da contratação.





6.7.3 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, por meio dos instrumentos oficiais adotados pelo Município, garantindo o adequado registro das orientações, solicitações, notificações, determinações da fiscalização e demais ocorrências verificadas durante a execução contratual.

6.7.4 Sempre que forem constatadas irregularidades, atrasos, desconformidades técnicas ou qualquer situação que possa comprometer a execução da obra, a contratada será formalmente notificada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

6.7.5 O modelo de gestão adotado tem por finalidade assegurar o acompanhamento contínuo da execução contratual, permitindo atuação preventiva da Administração, maior controle sobre a qualidade dos serviços executados, transparência na condução do contrato e efetiva proteção do interesse público durante todas as fases da obra.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos pela Administração Municipal, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município. A fiscalização terá por finalidade assegurar que a execução da obra ocorra em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem a contratação.

7.2 A fiscalização será realizada de forma contínua durante toda a vigência contratual, compreendendo o acompanhamento das etapas executivas, a verificação da qualidade dos materiais empregados, a conferência dos serviços executados, a observância do cronograma físico-financeiro, o atendimento às normas técnicas aplicáveis e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, visando garantir que a obra seja executada com qualidade, segurança e dentro dos padrões estabelecidos pela Administração.

7.3 Compete à fiscalização registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da obra, emitir orientações técnicas, solicitar esclarecimentos, determinar a correção de serviços executados em desacordo com as especificações contratuais e comunicar ao gestor do contrato quaisquer situações que possam comprometer o cumprimento do objeto, possibilitando a adoção tempestiva das medidas administrativas cabíveis.

7.4 A contratada deverá assegurar livre acesso da fiscalização às áreas de execução dos serviços, disponibilizando todas as informações, documentos, registros, ensaios tecnológicos, certificados de qualidade, relatórios de execução e demais elementos necessários ao acompanhamento da obra. Sempre que solicitado, deverá prestar os esclarecimentos técnicos pertinentes e atender às determinações expedidas pela fiscalização, observados os limites do contrato e das especificações técnicas.

7.5 A fiscalização da Administração não exime nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral da obra, pela qualidade dos serviços executados, pela segurança dos trabalhadores, pela adequação dos materiais empregados e pelo cumprimento da legislação aplicável. Eventuais falhas não identificadas durante o acompanhamento não





afastam a obrigação da contratada de reparar vícios, defeitos ou incorreções constatados posteriormente, nos termos da legislação vigente e das garantias contratuais.

7.6 As atividades de acompanhamento e fiscalização terão caráter preventivo, orientador e corretivo, buscando assegurar a adequada execução da obra, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento integral ao interesse público. Sempre que necessário, poderão ser realizadas inspeções técnicas, reuniões de acompanhamento, registros fotográficos, medições complementares e demais procedimentos destinados a verificar a conformidade dos serviços executados e garantir a qualidade do empreendimento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Da Medição dos Serviços

8.1.1 As medições dos serviços executados serão realizadas conforme a efetiva execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e nas planilhas orçamentárias que integram a contratação, observando rigorosamente os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização da Administração.

8.1.2 As medições serão realizadas por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante vistoria técnica da obra, oportunidade em que serão verificados a conformidade dos serviços executados com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos que compõem o processo de contratação.

8.1.3 Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos pela fiscalização, não sendo admitida a medição de materiais simplesmente entregues no canteiro de obras, serviços parcialmente executados ou etapas não concluídas, salvo previsão técnica expressa constante nos documentos da contratação.

8.1.4 Caso sejam identificadas inconformidades, defeitos construtivos, utilização de materiais em desacordo com as especificações ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade dos serviços, a fiscalização poderá recusar total ou parcialmente a medição correspondente, determinando a imediata regularização pela contratada antes da liberação dos valores respectivos.

DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

8.1.5 A liquidação da despesa ocorrerá após a aprovação da medição pela fiscalização, mediante verificação da efetiva execução dos serviços, da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e da apresentação da documentação exigida para instrução do processo de pagamento.

8.1.6 Para fins de liquidação, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos, acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como demais documentos eventualmente exigidos pela legislação vigente ou pela Administração para comprovação da regular execução contratual.





8.1.7 A Administração poderá promover diligências, solicitar documentos complementares ou realizar novas inspeções sempre que entender necessário para verificar a conformidade dos serviços executados, hipótese em que a liquidação ficará condicionada ao atendimento integral das exigências formuladas.

DO PAGAMENTO

8.1.8 O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, observando-se os prazos estabelecidos pela Administração Municipal e a disponibilidade financeira do ente público, nos termos da legislação aplicável.

8.1.9 Os pagamentos corresponderão exclusivamente aos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, sendo vedada qualquer forma de pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

8.1.10 A constatação de irregularidades na execução contratual, de pendências documentais ou da perda das condições de habilitação poderá acarretar a suspensão do pagamento até que a contratada promova a completa regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

8.1.11 A aprovação da medição e a realização do pagamento não implicam aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a contratada responsável pela qualidade da obra, pela correção de vícios, defeitos ou inconformidades eventualmente constatados durante o recebimento definitivo ou no período de garantia previsto na legislação vigente.

9. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA E/OU OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

9.1. O prazo de garantia da obra/serviço não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e alterações, contados da data indicada no Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. A CONTRATADA é responsável por efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresente nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

9.2. A responsabilidade da empresa a ser contratada não se limita ao prazo de garantia, mas se estende por toda a vida útil da obra, conforme previsto nas leis que regulamentam a profissão de engenharia e jurisprudências, dentre outras legislações e normas aplicáveis.

9.3. A empresa a ser contratada se obriga a atender às normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.

9.4. As empresas a serem contratadas deverão atender às normas ambientais vigentes.

9.5. Todos os entulhos e produtos de demolição deverão ser retirados pela empresa a ser contratada e ser depositados em bota-fora com licença ambiental, devidamente autorizado pela municipalidade, devendo o seu endereço e trajeto ser comunicado à Contratante.





9.6. As empresas a serem contratadas deverão manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, em razão da natureza do objeto – obra de engenharia com escopo previamente definido e estimado.

10.2 – O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

10.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1 – Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis;

10.3.1.1 – As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

10.3.1.2 – As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

10.3.1.3 – Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

10.3.1.4 - Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21 e no Termo de Referência.





10.4 – Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

11. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

11.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

11.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

11.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

11.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, a contratada não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

11.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

12. DO REAJUSTE

12.1. Tendo em vista que a previsão de vigência do contrato é de 06 (seis) meses e, considerando o que dispõe o art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021, não vislumbra-se enquadramento para reajuste de preços.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1. As empresas a serem contratadas deverão apresentar comprovação de garantia no montante de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser assinado, em uma das seguintes modalidades (art. 96 da Lei Federal 14.133/21):

13.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

13.1.2. Seguro-garantia;

13.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.





13.1.4. A garantia será prestada na forma que a contratada optar dentro das hipóteses do § 1º do Art. 96 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.5. No caso da opção pela caução em dinheiro, a empresa deverá apresentar o “Comprovante de Depósito de Garantia de Contrato, a ser emitido pela Tesouraria da Prefeitura.

13.1.6. Caso opte pelo seguro-garantia, deverá ser apresentada uma apólice com vigência igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.1.7. A Garantia de Execução do Contrato acima, responderá pelo inadimplemento das condições contratuais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras combinações legais.

13.1.8. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

13.1.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.1.10. Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

13.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

13.3. Uma vez realizada a convocação da proponente vencedora, conforme definido em Edital, está terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para apresentação da garantia.

14. DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

14.1. A respectiva Ordem de Serviço para início da obra objeto deste certame, será emitida após reunião de início de obra, devendo a proponente vencedora dar início às obras no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da competente Ordem de Serviço.

14.2. A Ordem de Serviço será encaminhada através do e-mail informado pela empresa quando da apresentação da proposta.

14.3. A empresa terá o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para promover assinatura digital da Ordem de Serviço e encaminhá-la ao Departamento de Licitações através do e-mail licitacao@papanduva.sc.gov.br.

14.4. O não encaminhamento da respectiva Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido neste item será considerado como descumprimento/recusa na execução do contrato, estando a empresa contratada, sujeita a aplicação das multas e sanções estabelecidas.





15. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

15.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, em plena validade.

15.3. Em se tratando de empresa não registrada no Conselho Regional do Estado de Santa Catarina, deverá apresentar o registro do Conselho Regional da Categoria Profissional correspondente, do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho Regional do Estado de Santa Catarina para execução dos serviços.

15.4. A empresa licitante deverá possuir em seu quadro técnico permanente, pelo menos um engenheiro civil/arquiteto.

15.5. O vínculo empregatício do(s) profissional(is) deverá ser comprovado através do contrato social, para caso de sócios, ou ainda, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou certidão do órgão de classe válida.

15.6. Caso a empresa ainda não possua um Responsável Técnico em seu quadro permanente, deverá apresentar Declaração Formal de sua responsabilidade em que possuirá para a execução da obra pelo menos um Engenheiro Civil/Arquiteto.

15.7. Para a comprovação da **Capacidade Técnico-Operacional** da licitante, relativamente às atividades de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto da contratação, deverá ser apresentada **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo respectivo Conselho Profissional competente, acompanhada do(s) correspondente(s) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em nome da licitante ou dos profissionais integrantes de seu quadro técnico permanente, devidamente comprovado o vínculo, expedida pelo respectivo Conselho Profissional e compatível com o objeto licitado, sendo admitida a soma de quantitativos constantes em diferentes CATs para atendimento da quantidade mínima exigida, observadas as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo descritas na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de edificação em alvenaria, compreendendo fundações, estrutura, cobertura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e acabamentos, compatível com o objeto licitado.	m ²	141,68 m ²
Execução de muro em alvenaria e/ou concreto, compatível com o objeto licitado.	m ²	153,00 m ²
Execução de sistema de drenagem pluvial, compatível com o objeto licitado.	m	35,00 m

15.8. Serão admitidas Certidões de Acervo Técnico que não apresentem exatamente as unidades de medida indicadas na tabela acima, desde que seja tecnicamente demonstrada a equivalência entre os quantitativos executados e as parcelas de maior relevância técnica do





objeto licitado, cabendo ao setor técnico da Administração avaliar a compatibilidade dos serviços comprovados.

15.9 Também será aceito Acervo técnico de serviço equivalente de complexidade igual ou superior ao item solicitado (por exemplo: reforma e ampliação de edificação de alvenaria poderá ser aceita em comparação à execução de edificação de alvenaria, visto que são serviços similares e de complexidades equivalentes; Da mesma forma também será aceito a complementação de vários serviços que comprovem a equivalência ao serviço a ser realizado).

15.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.11 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

15.12 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

15.13 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

15.14 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

16 SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação total do objeto desta contratação, em razão da necessidade de manutenção da responsabilidade integral da empresa contratada pela execução da obra, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

16.2 A subcontratação parcial poderá ser admitida apenas para serviços acessórios ou especializados que não constituam a parcela de maior relevância técnica do objeto, desde que previamente justificada pela contratada e expressamente autorizada pela Administração, após manifestação favorável da fiscalização e do setor técnico competente.

16.3 A eventual autorização para subcontratação não implicará qualquer transferência de responsabilidade perante a Administração, permanecendo a contratada como única





responsável pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos serviços executados, pelo cumprimento dos prazos contratuais e pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e técnicas decorrentes da contratação.

16.4 A empresa subcontratada deverá possuir capacidade técnica compatível com os serviços que lhe forem atribuídos e atender às exigências legais aplicáveis à execução da atividade, cabendo exclusivamente à contratada fiscalizar sua atuação e assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas vigentes e demais documentos integrantes da contratação.

16.5 Não será admitida a subcontratação de serviços cuja execução tenha sido utilizada para comprovação da qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional exigida no procedimento licitatório, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação vigente e mediante prévia autorização da Administração.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, observando-se os parâmetros técnicos aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

17.2 Para a composição do orçamento foram adotados os custos unitários constantes do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, referência oficial amplamente utilizada pela Administração Pública para elaboração de orçamentos de obras, contemplando os insumos, composições de custos, encargos sociais e demais elementos necessários à adequada formação do preço estimado.

17.3 O orçamento da contratação foi elaborado pelo setor técnico competente, considerando as especificações constantes dos projetos e memoriais descritivos, os quantitativos previstos nas planilhas orçamentárias e as soluções técnicas definidas para a execução da ampliação da Escola Municipal Maria Avelina de Oliveira Furtado, compreendendo a construção das salas de aula e sanitários, bem como a execução do muro perimetral e do sistema de drenagem.

17.4 Conforme o orçamento elaborado, o valor estimado para a **ampliação da edificação**, compreendendo a construção das novas salas de aula e sanitários, corresponde a **R\$ 799.995,47 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos)**.

17.5 Para a execução do **muro perimetral e do sistema de drenagem**, o valor estimado corresponde a **R\$ 184.687,30 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)**.

17.6 Dessa forma, o **valor global estimado da contratação** perfaz o montante de **R\$ 984.682,77 (novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, correspondente à execução integral dos serviços previstos nesta contratação.





17.7 Ressalta-se que o valor estimado possui caráter referencial para fins de instrução do procedimento licitatório, podendo ser atualizado nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração Municipal e será atendida por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da legislação orçamentária aplicável.

18.2 A execução da despesa ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, sendo as dotações específicas indicadas pelo setor competente da Administração no momento da emissão do respectivo empenho, em conformidade com a classificação orçamentária vigente.

18.3 A Administração Municipal adotará todas as providências necessárias para assegurar a adequada cobertura orçamentária da contratação, observando os princípios do planejamento, da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas, garantindo que a execução contratual ocorra em conformidade com os instrumentos de planejamento governamental e com a legislação pertinente.

18.4 A adequação orçamentária da presente contratação evidencia a viabilidade financeira da execução do objeto, assegurando que os recursos públicos destinados à ampliação da Escola Municipal Maria Avelina de Oliveira Furtado, compreendendo a construção de salas de aula, sanitários, muro perimetral e sistema de drenagem, estejam compatíveis com as previsões orçamentárias do Município.

19. DA ORIGEM DO RECURSO

19.1 A presente obra será custeada com verbas disponibilizadas por meio de repasses e recursos próprios do Município de Papanduva e Secretaria Municipal de Educação.

19.2 Os recursos destinados à execução do objeto observarão as disposições da Lei Orçamentária Anual – LOA, em consonância com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, garantindo a compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município.

19.3 A Administração Municipal adotará as providências necessárias para assegurar a correta vinculação dos recursos financeiros destinados à execução da obra, garantindo a adequada execução orçamentária, financeira e contábil da contratação, em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios que regem a Administração Pública.

Papanduva, 21 de julho de 2026.

